



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## **NONO TERMO ADITIVO E QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 021/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede à Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Warley Higino Pereira**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, com sede na Rua José Maria Rodrigues nº 318, bairro Lagoa, na cidade de Belo Horizonte - CEP. 31.578-120, neste ato representado por sua sócia administradora Cristiane Alves Pereira, portadora do CPF: 057.846.746-17, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, o presente aditivo de prorrogação à "Contratação de empresa prestadora de serviços de Portaria para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG e CAC", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 021/2021, processo administrativo 049/2021, modalidade Pregão presencial 011/2021, referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de Portaria para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

**Cláusula 2ª** - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 021/2021, que vigorará entre 20/09/2025 a 31/01/2026.

**Cláusula 4ª** - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja R\$ 13.572,12 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) por mês.

**Parágrafo único** – O contrato será repactuado quando da realização da nova CCT, respeitado o período de 12 meses da última repactuação.

**Clausula5ª** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 – 3390.37.00 – locação de mão de obra – elemento 37; item 99 – locação de mão de obra**



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

**Cláusula 6ª** – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 7ª** – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

**Cláusula 8ª** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

**Cláusula 9ª** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, data da assinatura digital

**Warley Higino Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
CONTRATANTE

**Cristiane Alves Pereira**

CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_